

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
Comissão de Leilão – Portaria n.º 614/2016 – DG

**LEILÃO Nº 005/2017 - RECICLAGEM**

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, bem como, Art. 2º § 2º da Resolução nº 611/2016 do mesmo órgão normativo, as quais dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e, em conformidade, com a **PORTARIA – DETRAN/PR Nº 547/2013 – DG**, sem prejuízo da observância do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série **005/2017 - RECICLAGEM**, à venda de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, depositadas nos pátio das CIRETRAN e Polícia Militar listadas no ANEXO I, nos termos a seguir:

**1 – LOCAL E HORÁRIO**

**1.1** – O leilão será realizado em **30/05/2017**, a partir das **10h30** nas dependências do **Auditório do Bloco A do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, localizado na **Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Capão da Imbuía**, na cidade de **Curitiba/PR**, sob a condução de um Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR**, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no **Termo de Compromisso** firmado, relativo ao presente leilão.

**2 – OBJETOS A SEREM LEILOADOS E LANCE INICIAL**

**2.1** – Materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais, segurança e nos termos estabelecidos na **PORTARIA – DETRAN/PR Nº 547/2013 – DG**.

**2.2** – O lance inicial terá por base o valor de kg do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,05 (cinco centavos).

**2.3** – A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 579 (quinhentos e setenta e nove) toneladas, conforme especificações na TABELA I do presente edital.

**TABELA I**

<b>ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso (toneladas)</b>
<b>Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.</b>	<b>0095</b>	<b>076</b>
<b>Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.</b>	<b>6296</b>	<b>503</b>
<b>Veículos pesados e similares.</b>	<b>0000</b>	<b>000</b>
<b>TOTAL / ESTIMATIVA</b>	<b>6391</b>	<b>579</b>

### **3 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**

3.1. Os Materiais ferrosos para reciclagem poderão ser examinados no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, nos **10 (dez) dias que antecedem ao leilão**, das **8h às 14h**, sendo os endereços dos pátios fornecidos pela Comissão de Leilão – DETRAN/PR por meio dos telefones (41) 3361-1194 – (41) 3361-1010 no momento de agendamento das visitas. Para acesso aos locais de depósitos exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por lei federal.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**

**4.1** – Os veículos serão leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

**4.2** – O arrematante é responsável pelo destino final dos **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM** e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste Leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os seguintes documentos:

5.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.3 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme ANEXO II.

### **6 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

**6.1** – Para fins de habilitação o arrematante deverá encaminhar à **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, os documentos relacionados nos subitens abaixo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, sendo considerado como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo, sempre a partir de sua emissão.

6.1.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.1.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

6.1.5 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.6 – Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

6.1.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6.1.8 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo II;

6.1.9 – Comprovação de que a empresa licitante, possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem a capacitação técnica e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço a ser executado.

## 7 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os lances serão verbais, pelos representantes das **empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DETRAN/PR** através da apresentação de documentos ao leiloeiro oficial, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de **5%** (cinco por cento), que representará a **comissão do Leiloeiro Oficial**, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

7.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes – **sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932** – serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

7.2.1 – **Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento)**, pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase habilitatória e divulgação do resultado final do certame que elegeu o vencedor, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido na **Tabela I** deste Edital, em cheque nominal ao Departamento de Trânsito do Paraná, a ser entregue ao Leiloeiro Oficial, quando da emissão do Recibo ou Termo de Arremate, que o depositará na **conta corrente nº 11.716-1 na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A.**, ou ainda, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao Leiloeiro Oficial, para emissão do respectivo Recibo de Pagamento de Arremate;

7.2.2 – **Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação)**, correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até 05 (cinco) dias úteis subsequente a pesagem e carregamento dos últimos materiais, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado à **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, para emissão do respectivo Recibo de Pagamento de Arremate;

7.2.3 – **Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado**, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, após a conclusão da fase habilitatória e divulgação do resultado final do certame

que elegeu o vencedor, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido na **Tabela I** deste Edital;

**7.3** - Os valores pagos serão irrevogáveis, não poderá a empresa arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, em vista de desistência da compra. Ainda, caso a empresa arrematante não cumpra as condições previstas no Edital, inclusive os prazos para pagamento, ou haja a devolução do(s) cheque(s) depositado(s) sem prestar nenhuma informação sobre o ocorrido ao leiloeiro e/ou à Comissão de Leilão – Detran/PR e demais atos imputados à empresa arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, **ACARRETEARÁ EM MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO LOTE ARREMATADO**, que será recolhida na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (**Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007**).

**7.4** – Dos valores arrecadados, na forma do subitem 7.2.1, o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no decreto que regulamenta a profissão de leiloeiro (**Decreto Federal nº 21.981/1932**).

**7.5** – No caso de pagamento por cheque, somente será considerado efetivamente pago o lote após a sua compensação.

## **8 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**8.1** – Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência de pátio, descontaminação descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir do décimo dia a contar da data de habilitação do vencedor.

**8.2** – Os bens serão entregues conforme rotas a serem disponibilizadas pelo DETRAN/PR durante a vigência do prazo da retirada dos bens.

**8.3** – É assegurado à empresa arrematante o prazo total de até 120 (cento e vinte) dias para a retirada do(s) lote(s), contados da data de entrega da(s) Nota(s) de Venda em Leilão e liberação de acesso ao depósito para realização dos trabalhos que antecedem o carregamento e transporte, sendo os 60 (sessenta) dias iniciais, para trabalhos de transferência de pátio e os 60 (sessenta) dias remanescentes para os trabalhos de descontaminação descaracterização, trituração, carregamento e transporte do material. Em casos excepcionais e devidamente comprovados, especialmente os equiparados a caso fortuito ou força maior, o prazo estabelecido acima, poderá ser dilatado, por até igual período.

**8.4** - Após o prazo estabelecido, seja de 120 (cento e vinte) dias ou a mais, em razão da excepcionalidade devidamente comprovada, conforme subitem 8.3, será cobrada taxa de estada para os materiais ferrosos para reciclagem não retirados neste prazo, incluindo o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirada.

**8.5** – Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, deverá ser feita por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

**8.6** – Os **materiais ferrosos para reciclagem** serão entregues à empresa arrematante, através de seus (s) sócio (s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**9.1** – O arrematante deverá executar a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no subitem 9.2 do presente edital.

**9.2** – A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios polos identificados no ANEXO I do presente edital, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá, o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.3** – Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.4** – O Arrematante deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após descarregar o material que estiver sendo transportado, sendo os trabalhos acompanhados por servidor designado pelo DETRAN/PR, e os valores resultantes desta pesagem, deverão ser depositados na conta leilão nº 11.716-1, agência 3793-1 do Banco do Brasil e será efetuado com base na diferença resultante entre as duas pesagens.

**9.5** – O Arrematante poderá descontar até 20% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

**9.6** – Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Fornecedor, Data, Pesagem, NFE, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), transportador e Placa, bem como os devidos comprovantes (tickets de balança), relativo ao valor total a ser pago, informando inclusive o desconto aplicado.

**9.7** – Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que causa multas.

**9.8** – A empresa arrematante compete arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos, e os serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive, os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

## 10 – DAS PENALIDADES

**10.1** – O arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 7 – Da Arrematação e Condições de Pagamento, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN/PR, conforme dispõe o artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2** – Não cumprido o prazo estabelecido, nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 do item 8, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% de multa relativo ao valor do débito, acarretando, ainda, na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).



## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**11.2** – O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no DETRAN/PR, horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

## 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, entre a data da realização do Leilão e o período máximo de 03 (três) meses, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas e materiais inservíveis, será emitido um documento fundamentado, revogando o leilão, devolvendo ao arrematante os valores pagos pela arrematação.

## 13 – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS

**13.1** – A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na Portaria DETRAN/PR nº 547/2013.

**13.2** – Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e descaracterização do mesmo, a ser realizado *in loco*, através do veículo prensa.

**13.3** – O valor orçado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

**13.4** – Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.889, de 08 de junho de 1994, lei 9.032 de 28 de abril de 1995, da lei 9.648, de 25 de maio de 1998, e da lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, Decreto- n.º 37.287, de 10 de março de 1997 e Decreto de 21.981 de 19 de outubro de 1932.

**13.5** – O quantitativo de bens objetos desse leilão estão sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer e são aqueles que permanecem após as notificações legais.

**13.6** – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13.7** – O **DETRAN/PR** se reserva o direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do pregão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, do (s) Anexo (s) que acompanha o presente Edital, ou ainda, em **caso fortuito ou força maior**.

**13.8** – Informações complementares serão prestadas, das **8h às 14h**, pela **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, telefone 0800-643-7373 / Ramais – 1204/1194.

## 14 - DOS ANEXOS

**14.1** – Fazem parte deste edital como **ANEXO I**, definição dos municípios polos e municípios abrangentes, **ANEXO II**, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e **ANEXO III**, termo de declaração que não emprega menor.

Curitiba, 22 de maio de 2017.

**Comissão de Leilão – Portaria nº 614/2016 – DG**  
**Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**

## ANEXO II

**LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2017 - RECICLAGEM**  
**PROCESSO Nº 14.596.964-6**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante),  
com sede à \_\_\_\_\_  
telefone: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara conhecer  
e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação  
reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº  
15.608, de 16 de Agosto de 2007 e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2017 - RECICLAGEM**  
**PROCESSO Nº 14.596.964-6**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art, 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)